



PROCESSO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATO Nº 060/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, da Rodovia BR 153, Km 49, nº 010, CEP 99.706-428, da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.035.645/0001-98, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CELSO BEVILÁCQUA**, inscrito no CPF sob o nº 514.379.960-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Quantidade
01	Caçamba basculante standard nova, para transporte de areia, terra, brita e assemelhados, com as seguintes características técnicas mínimas: Caçamba com dimensões de 4,80m de comprimento, 2,60m de largura, 1,00m de altura, com capacidade de carga de 12m ³ , chassi em perfil “U” duplado construído em chapas de 8mm, assoalho em chapa lisa SAE 1020 com espessura mínima de 8mm, revestimentos laterais e “costelas” em chapa de 4,75mm, protetor de cabine, tampa traseira basculante, para-choque homologado, proteção anti-ciclistas homologado, caixa de ferramentas, barrica d’água, faixas anti-refletivas, pintura com fundo anti-corrosivo e acabamento em cor sólida a ser definida pelo Município. Sistema hidráulico frontal composto por pistão frontal, caixa de óleo, mangueiras, fim de curso, manicoto pneumático na cabine do caminhão, sendo que estes equipamentos do hidráulico frontal a ser fornecido pelo Município, cabendo ao licitante vencedor as despesas com a retirada destes componentes junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura, instalações, adaptações e revisões necessárias ao correto e completo funcionamento do conjunto caçamba/hidráulico frontal, a ser instalada no Caminhão Ford Cargo 2422, de placas IOD-7666, ano/modelo 2007/2008, garantia de 12 (doze) meses no equipamento fornecido, contados da data de entrega e aceitação do equipamento.	01

Valor total do equipamento e consequentemente do Contrato fica em R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais).



OBSERVAÇÕES:

-O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
-Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
-O prazo de garantia mínima do equipamentos será de 12 (doze) meses, independente do número de quilômetros rodados, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a assistência técnica durante este prazo.

-As despesas com a remoção do veículo que receberá a instalação do equipamento do Município de Barra do Rio Azul/RS até a sede do licitante vencedor respectivo, com vistas à execução do objeto deste Edital, caberão UNICAMENTE ao licitante vencedor respectivo, e, bem como, o transporte deste, após a realização da instalação do equipamento, da sede do licitante vencedor até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS, devendo isto ser considerado na elaboração das propostas.

- O Contratante fornecerá os equipamentos necessários ao funcionamento da parte hidráulica da caçamba, como sendo: Pistão frontal, caixa de óleo, mangueiras, fim de curso, manicoto pneumático na cabine do caminhão, cabendo ao licitante vencedor as despesas com a retirada destes componentes junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura, instalações, adaptações e revisões necessárias ao correto e completo funcionamento do conjunto caçamba/hidráulico frontal.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento devidamente instalado no veículo da Contratante, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado no caminhão e, em plenas condições de uso e funcionamento, e sem nenhum custo adicional, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento com características diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento devidamente instalado, o valor de **R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais)**.

5. O pagamento será efetuado avista, em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da Contratante.

5.1. No caso de incorreções na entrega, o objeto será devolvido e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital.



5.2. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.3. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/equipamento.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2013	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS
449052000000(75)	Equipamentos e Material Permanente

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 13 de agosto de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Versátil Implementos Rodoviários Ltda,
CELSO BEVILÁCQUA,
Sócio Administrador,
Contratada.